

CATÁLOGO

LEILÃO ELITE NELORE

CLASSIC



R
IBANEIS

M GRUPO
MONTE
VERDE

nap
ASSOCIADOS
NAPEMO

NELORE DAS
AMÉRICAS

06 de FEVEREIRO
SEXTA • 20h
HORÁRIO DE BRASÍLIA

Local: Tatersal Rubico Carvalho

Durante a Expoinel Minas / Uberaba - MG

Índice

Vendedor

lote

GRUPO MONTE VERDE / CASA BRANCA AGROPASTORIL _____	1
GRUPO MONTE VERDE / CASA BRANCA AGROPASTORIL / NOVO SÓCIO _____	2
GRUPO MONTE VERDE _____	3 E 4
NELORE IBANEIS / FAZENDA ELDORADO - RONALDO ALVES DE SOUZA _____	5
NELORE IBANEIS _____	6 AO 8
NELORE DAS AMÉRICAS _____	9
NELORE DAS AMÉRICAS / NELORE DO NETINHO _____	10
NELORE DAS AMÉRICAS _____	11
NELORE DAS AMÉRICAS / 2P AGROPECUÁRIA - PASTRE E PIERINI _____	12
MUNDIAL AGROPECUÁRIA / AGROPECUÁRIA TAJ MAHAL _____	13
NELORE CASCÃO / CASA BRANCA AGROPASTORIL _____	14
NELORE GIBERTONI / NELORE SÃO PEDRO /	
RS AGROPECUÁRIA - ROBERTO E SIMONE BAVARESCO _____	15
SYAGRI AGROPECUÁRIA / CASA BRANCA AGROPASTORIL /	
NELORE DAS AMÉRICAS / NELORE CASCÃO _____	16
NELORE NAPEMO _____	17
AGROPECUÁRIA PERBONI _____	18
NELORE PARANÃ / NELORE IBANEIS /	
FAZENDA ELDORADO - RONALDO ALVES DE SOUZA _____	19
AGRO JPN ARTE REAL / GRUPO MONTE VERDE _____	20
ESPN NELORE / NELORE IBANEIS _____	21
FAZENDA TERRA PROMETIDA - NELORE HEJ / NELORE IBANEIS _____	22
FERNANDO ARRUDA / NELORE IBANEIS _____	23
NELORE HERINGER / GRUPO MONTE VERDE _____	24

GRUPO MONTE VERDE / CASA BRANCA AGROPASTORIL

**CONTROLLATA FIV
BONFIGLIOLI**RG: **BONF 1222** · Nasc.: **15/10/2021** · Sexo: **Fêmea**

RAMBO DA MN

BRADO S. MARINA

XAMANÃ DA JANDIA

LANDAU DA DI GENIO

FAJARDO DA GB

DIMA DA DI GENIO

GAMAYANA TE PONTAL

x

PAYSANDU TE DE NAVIRAÍ

BASCO DA SM

TAQUIRA DA SM

VIATNA 03 FIV MARA MOVEIS

BITELO DA SS

VIATINA TE J. GALERA

RYATNA 12 TE DA SABIÁ

PARIDA DE FÊMEA E PRENHE DO ROQUE FIV GIBER,
PARTO PREVISTO SETEMBRO/26

COMPRADOR: _____ VALOR: _____

GRUPO MONTE VERDE / CASA BRANCA AGROPASTORIL / NOVO SÓCIO

CONTROLLATA FIV BONFIGLIOLI

RG: BONF 1222 · Nasc.: 15/10/2021 · Sexo: Fêmea

RAMBO DA MN
BRADO S. MARINA
XAMANÃ DA JANDIA
LANDAU DA DI GENIO
FAJARDO DA GB
DIMA DA DI GENIO
GAMAYANA TE PONTAL

x

PAYSANDU TE DE NAVIRAÍ
BASCO DA SM
TAQUIRA DA SM
VIATNA 03 FIV MARA MOVEIS
BITELO DA SS
VIATINA TE J. GALERA
RYATNA 12 TE DA SABIÁ

COMPRADOR: _____ VALOR: _____

GRUPO MONTE VERDE

JASMIN 2 FIV M. VERDE

RG: ISPU 7191 · Nasc.: 25/9/2025 · Sexo: Fêmea

PAYSANDU TE DE NAVIRAÍ

BASCO DA SM

TAQUIRA DA SM

KAYAK TE DA MAFRA

HELIACO DA JAVA

LIACA DA RS I

CARTAGENA DA ÔNIX

x

BRADO S. MARINA

LANDAU DA DI GENIO

DIMA DA DI GENIO

CONTROLLATA FIV BONFIGLIOLI**BASCO DA SM****VIATNA 03 FIV MARA MOVEIS**

VIATINA TE J. GAL

COMPRADOR: _____ VALOR: _____

GRUPO MONTE VERDE

YARA-1 FIV TLBF

RG: TLBF 320 · Nasc.: 15/9/2023 · Sexo: Fêmea

RAMBO DA MN
BRADO S.MARINA
XAMANÃ DA JANDIA
LANDAU DA DI GENIO
FAJARDO DA GB
DIMA DA DI GENIO
GAMAYANA TE PONTAL

x

BASCO DA SM
KAYAK TE MAFRA
LIAKA DA RS I
XERAZADA FIV BRUN
BVLGARI TE DA SABIÁ
LUCENA BA DA MA
EDNA

PARIDA DE FÊMEA ETTAN LEI NJOP EM 03/09/25 E
PRENHA DO CENTENARIO 02/11/25

COMPRADOR: _____ VALOR: _____

NELORE IBANEIS / FAZENDA ELDORADO - RONALDO ALVES DE SOUZA

VIATINA-IV FIV CGALRG: **CGAL 1550** · Nasc.: **14/6/2017** · Sexo: **Fêmea****PAYSANDU TE DE NAVIRAÍ****BASCO DA SM****TAQUIRA DA SM****KAYAK TE MAFRA****HELIACO DA JAVA****LIACA DA RS I****CARTAGENA DA ÔNIX****x****1646 DA MN****GANDHI PO DA NI****GARUDA POI DA NI****AMROHA TE J. GALERA****LEGAT DA SABIÁ****JORDANIA XXVII FIV PONTAL****JORDANIA II J. GAL**

COMPRADOR: _____ VALOR: _____

NELORE IBANEIS

FABULA FIV IBANEIS

RG: IRBJ 1114 · Nasc.: 23/11/2023 · Sexo: Fêmea

BRADO S. MARINA
LANDAU DA DI GENIO
DIMA DA DI GENIO
OPOSITOR DA DI GENIO
QUARK COL
GAVINA DA DI GENIO
APOSTILHA FIV DA AIM

x

BASCO DA SM
KAYAK TE MAFRA
LIAKA DA RS I
UJARINA FIV DA RFA
LASTRO FIV DA RFA
PINTURA DA RFA
LUISTANA V DA RFA

PRENHE DO FANTASTICK CAMPARINO, PARTO
PREVISTO JULHO/26

COMPRADOR: _____ VALOR: _____

NELORE IBANEIS

TURMALINA FIV IBANEIS

RG: IRBJ 1325 · Nasc.: 10/5/2025 · Sexo: Fêmea

RAMBO DA MN

BRADO S.MARINA

XAMANÃ DA JANDIA

LANDAU DA DI GENIO

FAJARDO DA GB

DIMA DA DI GENIO

GAMAYANA TE PONTAL

x

BASCO DA SM

KAYAK TE MAFRA

LIAKA DA RS I

TURMALINA FIV LUC 2L

BVLGARI TE DA SABIÁ

RUSSIA FIV GUANABARA

VIATINA TE J. GAL

COMPRADOR: _____ VALOR: _____

NELORE IBANEIS

ATLANTA IBANEIS

RG: IRBJ 1275 · Nasc.: 22/1/2025 · Sexo: Fêmea



COMPRADOR: _____ VALOR: _____

NELORE DAS AMÉRICAS

ESTRELLA FIV DAS AMÉRICAS

RG: NPDA 63 · Nasc.: 10/11/2025 · Sexo: Fêmea



COMPRADOR: _____ VALOR: _____

NELORE DAS AMÉRICAS / NELORE DO NETINHO

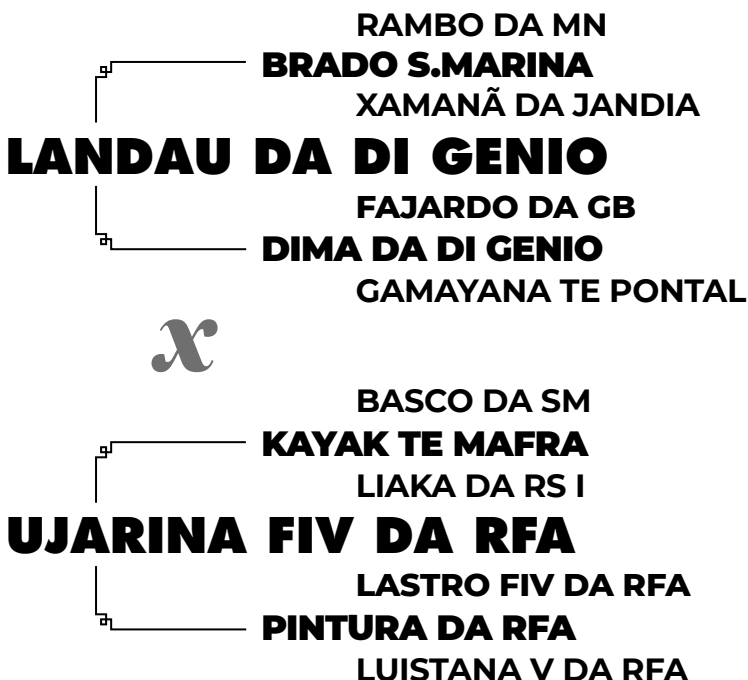
TAIWAN FIV XUABRG: **XUAB 1638** · Nasc.: **12/8/2020** · Sexo: **Fêmea****PAYSANDU TE DE NAVIRAÍ****BASCO DA SM****TAQUIRA DA SM****KAYAK TE MAFRA****HELIACO DA JAVA****LIACA DA RS I****CARTAGENA DA ÔNIX****x****PANAGPUR AL DA PAUL.****ENLEVO DA MORUNG.****VEDETE DA MORUNG.****IZABELLA FIV FORT. VR****BIG BEN DA SN****ENDDY TE DA FORT. VR****VENA DA ZEB. VR**

COMPRADOR: _____ VALOR: _____

NELORE DAS AMÉRICAS

EVELYN FIV NAPEMO

RG: NEYP 630 · Nasc.: 1/1/2025 · Sexo: Fêmea



MÉDIA DE 45 OÓCITOS POR ASPIRAÇÃO

COMPRADOR: _____ VALOR: _____

NELORE DAS AMÉRICAS / 2P AGROPECUÁRIA - PASTRE E PIERINI

IRIS FIV AL CANAÃ

RG: NFHC 1408 · Nasc.: 10/3/2020 · Sexo: Fêmea

RAMBO DA MN
 BRADO S. MARINA
 XAMANÃ DA JANDIA
LANDAU DA DI GENIO
 FAJARDO DA GB
 DIMA DA DI GENIO
 GAMAYANA TE PONTAL

x

PAYSANDU TE DE NAVIRAÍ
 BASCO DA SM
 TAQUIRA DA SM
ADINA 1 TE DA J.GAL
 BITELO DA SS
 URCA I TE J. GALERA
 MAHARASH II TE J. GALERA

PARIDA DE FÊMEA DO GENERAL MN DESDE 17/09/25 E
 INSEMINADA DO IVECO EM 24/12/25

COMPRADOR: _____ VALOR: _____

MUNDIAL AGROPECUÁRIA / AGROPECUÁRIA TAJ MAHAL

×

SALMA FIV TAJ
KAYAK TE MAFRA

Prev. parto: OUTUBRO/2026

SALMA FIV TAJ

BRADO S. MARINA
LANDAU DA DI GENIO
DIMA DA DI GENIO

BITELO DA SS
ITALIA IV FIV II TAJ
SERVIA 7 TE J. GALERA

x

KAYAK TE MAFRA

PAYSANDU DE NAV.
BASCO DA SM
TAQUIRA DA SM

HELÍACO DA JAVA
LIAKA DA RS I
CARTAGENA DA ONIX

COMPRADOR: _____ VALOR: _____

NELORE CASCÃO / CASA BRANCA AGROPASTORIL

× **BEATA FIV CBA**
LANDAU DA DI GENIO

Prev. parto: **NOVEMBRO/2026**

BASCO DA SM
┌ **KAYAK TE DA MAFRA**
└ **LIAKA DA RS I**

BEATA FIV CBA

┌ **BIG BEN DA SN**
└ **DONNA FIV CIAV**
PARLA FIV AJJ

x

RAMBO DA MN
┌ **BRADO S. MARINA**
└ **XAMANÃ DA JANDAIA**
LANDAU DA DI GENIO
┌ **FAJARDO DA GB**
└ **DIMA DA DI GENIO**
GAMAYANA TE PONTAL

COMPRADOR: _____ VALOR: _____

NELORE GIBERTONI / NELORE SÃO PEDRO /
RS AGROPECUÁRIA - ROBERTO E SIMONE BAVARESCO

EGÍPCIA FIV MACHADINHO X LANDAU DA DI GENIO

Prev. parto: AGOSTO/2026

BASCO DA SM
KAYAK TE DA MAFRA
LIAKA DA RS I
EGÍPCIA FIV MACHADINHO
ENLEVO DA MORUNG.
BETINA VI TE LRMS
BETINA I DA LRMS

x

RAMBO DA MN
BRADO S. MARINA
XAMANÃ DA JANDAIA
LANDAU DA DI GENIO
FAJARDO DA GB
DIMA DA DI GENIO
GAMAYANA TE PONTAL

COMPRADOR: _____ VALOR: _____

SYAGRI AGROPECUÁRIA / CASA BRANCA AGROPASTORIL /
NELORE DAS AMÉRICAS / NELORE CASÇÃO

VIATNA03 TN1 CBA
X **LANDAU DA DI GENIO**

Prev. parto: **NOVEMBRO/2026**

PAYSANDU DE NAV.

BASCO DA SM

TAQUIRA DA SM

VIATNA03 TN1 CBA

BITELO DA SS

VIATINA TE J. GALERA

RYATNA 12 TE DA SABIÁ

x

RAMBO DA MN

BRADO S. MARINA

XAMANÃ DA JANDAIA

LANDAU DA DI GENIO

FAJARDO DA GB

DIMA DA DI GENIO

GAMAYANA TE PONTAL

COMPRADOR: _____ VALOR: _____

NELORE NAPEMO

FRANCANA FIV NAPEMO

RG: NEYP 759 · Nasc.: 20/10/2025 · Sexo: Fêmea

MAIA DA SM
PAYSANDU DE NAV.
LARA TE DE NAV.
BASCO DA SM
GANDHI PO DA NI
TAQUIRA DA SM
PASSEATA DE NAV.

x

LUDY DE GARÇA
BITELO DA SS
TAREFA DA SS
VIATINA TN J. GALERA PARANA
BIG BEN DA SN
RYATNA 12 TE DA SABIÁ
RYATNA DA SABIÁ

COMPRADOR: _____ VALOR: _____

AGROPECUÁRIA PERBONI

KENIAH FIV VRI VILA REAL

RG: **VRI 3733** · Nasc.: **28/3/2023** · Sexo: **Fêmea****BASCO DA SM****KAYAK TE MAFRA****LIKA DA RS I****BHODAN FIV BONY****BITELO DA SS****LUFANA TE DO BONY****RAGAYA DA SABIÁ****x****BRADO S. MARINA****LANDAU DA DI GENIO****DIMA DA DI GENIO****JHADAH FIV VRI VILA REAL****BITELO DA SS****HAGATA FIV VRI VILA REAL****HEMATITA DA HRO**PRENHE DO FATJ 4986 NATHIN JP DA FT, PARTO
PREVISTO AGOSTO/2026

COMPRADOR: _____ VALOR: _____

NELORE PARANÁ / NELORE IBANEIS /
FAZENDA ELDORADO - RONALDO ALVES DE SOUZA

ALISHA FIV IBANEIS

RG: IRBJ 401 · Nasc.: 25/4/2020 · Sexo: Fêmea

RAMBO DA MN
BRADO S. MARINA
XAMANÁ DA JANDIA
LANDAU DA DI GENIO
FAJARDO DA GB
DIMA DA DI GENIO
GAMAYANA TE PONTAL

x

INNSBRUCK DA GUADALUPE
MISSONI GUADALUPE
RYATNA 14 DA SABIÁ
VIENA-3 TE GUADALUPE
BITELO DA SS
MELOPEIA GUADALUPE
MAREA I TE J. GAL

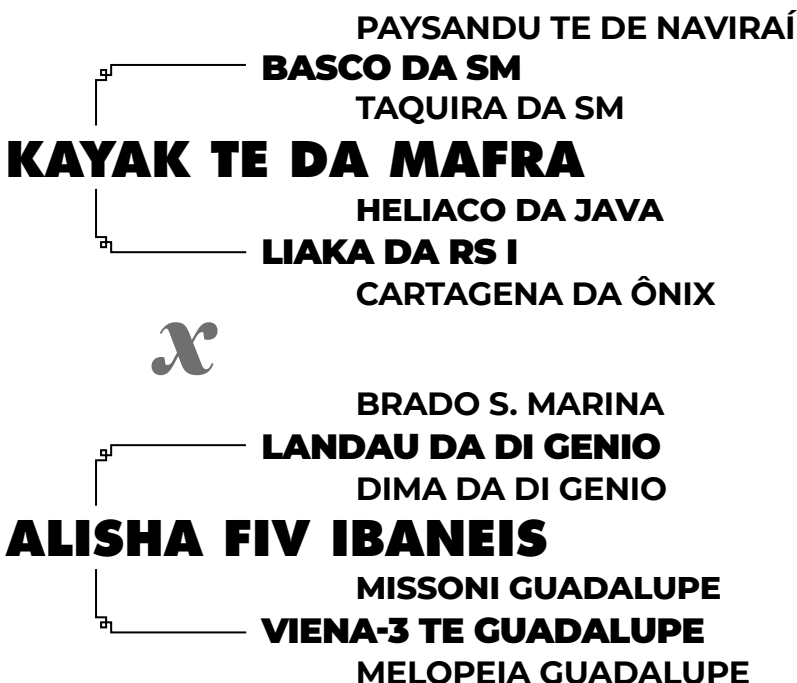
INSEMINADA DO CAPITOLIO DA ANP EM 25/12/2025

COMPRADOR: _____ VALOR: _____

AGRO JPN ARTE REAL / GRUPO MONTE VERDE

ISHA FIV M. VERDE

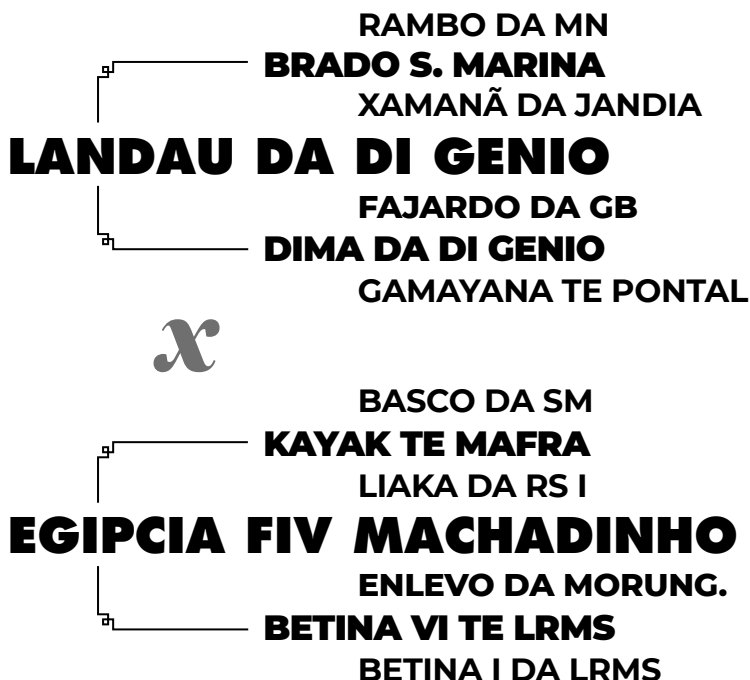
RG: ISPU 6885 · Nasc.: 20/10/2024 · Sexo: Fêmea



INSEMINADA DO JEDI FIV CAMPARINO EM 26/12/25

COMPRADOR: _____ VALOR: _____

ESPN NELORE / NELORE IBANEIS

ESPN EGÍPCIA IRG: **ESPN 5128** · Nasc.: **4/4/2024** · Sexo: **Fêmea**PRENHE DO ESPN ARMANI, PARTO PREVISTO
FEVEREIRO/26

COMPRADOR: _____ VALOR: _____

ARTEMIS FIV DO HEJ

RAMBO DA MN
BRADO S. MARINA
XAMANÃ DA JANDIA
LANDAU DA DI GENIO
FAJARDO DA GB
DIMA DA DI GENIO
GAMAYANA TE PONTAL

x

BASCO DA SM
KAYAK TE MAFRA
LIACA DA RS I
VIATNA 08 FIV MARA MOVEIS
BITELO DA SS
VIATINA TE J. GALERA
RYATNA 12 TE DA SABIÁ

PARIDA DE MACHO DO FANTASTICK CAMPARINO E
INSEMINADA DO BELGIO DIA 21/01/26

COMPRADOR: _____ VALOR: _____

FERNANDO ARRUDA / NELORE IBANEIS

DOMINIQUE FIV IBANEIS

RG: IRBJ 630 · Nasc.: 21/1/2022 · Sexo: Fêmea



PARIDA DE MACHO DO FANTASTICK CAMPARINO E
 INSEMINADA DO CEDRO DIA 25/12/25

COMPRADOR: _____ VALOR: _____

NELORE HERINGER / GRUPO MONTE VERDE

HERINGER ORQUESTRA FIV

RG: FHGN B 1867 · Nasc.: 28/4/2025 · Sexo: Fêmea

RAMBO DA MN

BRADO S.MARINA

XAMANÃ DA JANDIA

LANDAU DA DI GENIO

FAJARDO DA GB

DIMA DA DI GENIO

GAMAYANA TE PONTAL

x

BASCO DA SM

KAYAK TE MAFRA

LIAKA DA RS I

VACINA FIV GIBER

JERU FIV DO BRUMADO

ORQUESTRA TE M. VERDE

MADRI GUADALUPE

COMPRADOR: _____ VALOR: _____

REGULAMENTO DO LEILÃO

O presente regulamento estabelecerá as normas que serão observadas durante o leilão, sendo que seu cumprimento será obrigatório a todos

aqueles que, na condição de convidados, participantes e/ou promotores do evento, quiserem promover a aquisição ou venda de animal(is) ou produto(s) agrobusiness, ou como mero espectador.

1. DEFINIÇÕES

1.1. Considera-se LEILÃO o evento que visa à comercialização de animal(is) e/ou produto(s), pela melhor oferta de valores, efetuada de forma aberta e aceita por um leiloeiro.

1.2. Considera-se EMPRESA LEILOEIRA a empresa responsável pela organização e coordenação do leilão. O presente leilão será coordenado e organizado pela Paulo Horto Leilões Ltda (PROGRAMA/REMATÊ LEILÕES).

1.3. Considera-se LEILOEIRO a pessoa inscrita no Sindicato Nacional dos Leiloeiros Rurais, detentor de fé-pública, e que será responsável pela recepção das propostas de ofertas aos lotes comercializados, bem como pela batida do martelo e concretização do negócio.

1.4. Considera-se PROMOTOR DO EVENTO a(s) pessoa(s), física(s) ou jurídica(s), que for(em) responsável(is) pela promoção do evento e arrematação do(s) animal(is) ou produto(s) para serem comercializados no leilão.

1.5. Considera-se CONVIDADO a pessoa, física ou jurídica, que for proprietária de animal(is) ou produto(s) que será(ão) comercializado(s) no leilão. Ao convidado também será permitida a realização de compras no leilão.

1.6. Considera-se PARTICIPANTE todo aquele que comparecer no leilão e que tenha interesse na compra de animal(is) ou produto(s) comercializado(s) no evento, ou como mero espectador.

1.7. Considera-se COMISSÃO DE COMPRA a comissão paga pelo comprador do(s) animal(is) / produto(s) à EMPRESA LEILOEIRA / LEILOEIRO(S) / OUTROS, que será anunciada pelo leiloeiro no início do leilão, cujo percentual incidirá sobre o valor total de cada lote apreçoado.

1.8. Considera-se COMISSÃO DE VENDA a comissão paga pelo proprietário do(s) animal(is) / produto(s) ao PROMOTOR DO EVENTO / EMPRESA LEILOEIRA.

1.9. Considera-se PRODUTO tudo que não seja semovente e que possa ser comercializado em leilão, tais como: embrião, sêmen, etc.

1.10. Considera-se LANCE DE DEFESA o lance ofertado pelo próprio proprietário do animal(is) ou produto(s), quando não alcançado o preço esperado por este junto ao leilão. Nesta hipótese, o proprietário será responsável pelo pagamento das comissões de compra e venda acima previstas.

1.11. Considera-se LOTE o grupo de animais ou o animal individualmente e/ou de produtos a serem colocados à venda através de leilão, devidamente identificado no catálogo.

1.12. Considera-se EMBRIÃO; o feto. Resultado útil da união do sêmen com o óvulo.

1.13. Considera-se OVÓCITO ou OÓCITO, nada mais é que o gameta feminino ou óvulo que, juntamente com o sêmen, é capaz de gerar um embrião.

1.14. Considera-se DOAÇÃO o produto ou animal, ou ainda, de direitos, distinto(s) do(s) daquele(s) que inicialmente é(ão) posto(s) à venda(s), mas a ele(s) se agregando, doado por vendedor ou terceiro, com fim de aumentar o interesse no bem ofertado.

2. CADASTRO:

2.1. Todo aquele que pretenda apresentar lance no leilão deverá estar previamente cadastrado junto à Paulo Horto Leilões Ltda, podendo encaminhar tal solicitação à EMPRESA LEILOEIRA com antecedência, para fins de análise e aprovação prévia dos cadastros. Nesta hipótese, o pedido de cadastramento importará em autorização automática à EMPRESA LEILOEIRA de consulta de informações do solicitante junto ao SERASA ou outros órgãos de proteção ao crédito.

2.2. A fim de dar o máximo de segurança aos negócios a serem realizados sob sua intermediação a Paulo Horto Leilões Ltda disponibilizará aos convidados e participantes um escritório no local do evento, podendo o cadastro ser efetuado neste local. Nesta hipótese, toda compra efetuada pelo convidado ou participante ficará condicionada a posterior aprovação do cadastro, bem como aceitação pelo VENDEDOR.

2.3. Nesse compasso, poderá exigir as seguintes informações acompanhadas dos documentos que lhe atestem veracidade: a) Nome completo; b) Estado civil; c) Propriedades; d) Endereço para encaminhamento de correspondência; e) Nome completo, de

pelo menos uma pessoa, que terá autorização para recebimento de correspondência; f) Informações de idoneidade.

2.4. Os dados cadastrais, objetos de análise da EMPRESA LEILOEIRA, naturalmente que só terão valor contanto que acompanhado de respectivo comprovante o qual, a seu arbítrio, poderá solicitar cópia para seu arquivo próprio ou eventual informação e/ou documento complementar.

2.5. A EMPRESA LEILOEIRA, de acordo com seu conhecimento de idoneidade do cadastrado, poderá dispensar um ou mais documentos mencionados no item 2.3.

2.6. As informações contidas no item 2.3, tem caráter imediato e valor por prazo indeterminado, vigendo assim, a todos os Leilões posteriores e realizados sob a custódia da Paulo Horto Leilões Ltda e coligadas.

2.7. Ficará a cargo do cadastrado informar a EMPRESA LEILOEIRA sobre alterações de qualquer dos itens do cadastro.

2.8. A qualquer tempo a EMPRESA LEILOEIRA poderá solicitar atualização de cadastro e documentos; pena de ser vedado à participação direta em leilões futuros até que seja a solicitação formulada.

2.9. A presença dos convidados ou participantes no recinto do leilão importará em imediata autorização à Paulo Horto Leilões Ltda em promover consultas sobre os mesmos junto ao SERASA ou outros órgãos de proteção ao crédito.

2.10. Os empregados da Paulo Horto Leilões Ltda não estão autorizados a avaliar ou endossar qualquer comprador junto ao leilão.

2.11. A existência de cadastro não dispensará a necessidade de apresentação de avalista, caso seja solicitado pelo VENDEDOR ou pela Paulo Horto Leilões Ltda.

2.12. Será permitida a compra de animal(is) / produto(s) mediante procuração por Instrumento Público, a qual deverá ser específica para aquele evento e deverá conter o valor máximo autorizado pelo outorgante e desde que este possua cadastro aprovado junto à Paulo Horto Leilões Ltda, que permanecerá com referida procuração.

2.13. A Paulo Horto Leilões Ltda atua como intermediária das transações, sendo responsável pela organização e coordenação do evento, não se responsabilizando pelo inadimplemento do comprador, seja em relação ao valor do(s) produto(s) / animal(is) adquirido(s), seja em relação às comissões de venda. Portanto, cabe ao vendedor manifestar-se sobre o cadastro do comprador antes da assinatura do contrato de compra e venda, bem como exigir a assinatura de avalista antes da formalização deste contrato.

2.14. O cartão senha Programa/Remate Leilões de cada cliente é vinculado ao seu cadastro único, e a partir do momento em que o participante utilizar seu cartão para dar lances em leilões realizados pela EMPRESA LEILOEIRA, ele estará ciente de todas as regras determinadas neste regulamento de leilão, Documento Público registrado em Cartório no 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Londrina-PR sob o número 214266.

2.15. A senha ou código secreto do cartão Programa/Remate Leilões (Paulo Horto Leilões Ltda.) é secreta, pessoal e intransferível e a sua utilização é de inteira responsabilidade do donatário. Por segurança, não deve ser revelada a outras pessoas.

3. DO LEILOEIRO E EMPRESA LEILOEIRA:

3.1. O leilão será realizado por um LEILOEIRO RURAL, devidamente inscrito nos órgãos próprios, sendo que a venda considerará efetuada com a batida do martelo, momento em que as partes, compradores e vendedores, estarão obrigados ao cumprimento do negócio fechado, exceto na hipótese de não aprovação do cadastro do comprador, na forma do item 02 supra.

3.2. O valor das comissões, tanto de compra como de venda, terá seu percentual anunciado pelo leiloeiro no início dos trabalhos.

3.3. Poderá o leiloeiro, durante o leilão, promover as alterações das presentes normas, estabelecer outras regras, alterar as disposições do catálogo, de lotes ou condições de pagamento, instituir preços mínimos, sem direito de reclamação ou indenização por parte dos convidados ou participantes.

3.4. Qualquer alteração havida pelas partes, sobretudo no tocante ao valor da transação, não interferirá no valor final das comissões (venda e compra) que terá, sempre, como base de cálculo, o valor da transação anunciada pelo LEILOEIRO pela batida do martelo. Ou seja, em sendo dado qualquer desconto, seja para pagamento à venda, seja para desconto progressivo em lotes sequenciais ou desconto de qualquer natureza concedido pelo VENDEDOR ao COMPRADOR, referida liberalidade não atingirá os honorários do leiloeiro e/ou EMPRESA LEILOEIRA.

3.5. O valor das comissões (compra e venda) é considerado devido

logo após a concretização do negócio e seu pagamento será sempre à venda.

3.6. Os casos de lance de defesa são regidos pelo item 6.13.

3.7. O atraso no pagamento da comissão acarretará a mora do devedor com acréscimo de atualização monetária, juros de 1% ao mês, cláusula penal de 20% e mais honorários advocatícios em igual patamar. Tudo como rezam os artigos 389 e 406 do CC/02.

4. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA LEILÃO DE PRENHEZES:

4.1. Salvo estipulação em contrário, nos casos de livre acasalamento ou embrião, a primeira parcela será considerada como sinal de negócio e devida no ato. As demais parcelas somente poderão ser exigidas do(s) COMPRADOR(es) após o recebimento ou a retirada da(s) prenhez(es) confirmada(s). Caso o VENDEADOR tenha recebido antecipadamente alguma parcela e a prenhez não consiga se realizar o VENDEADOR restituirá ao(s) COMPRADOR(es) o valor recebido em dobro e com demais acréscimos da mora.

4.2. PRENHEZES RECEPTORAS:

4.2.1. Constatado a prenhez, o VENDEADOR, salvo disposição em contrário, se responsabiliza em apresentar a(s) receptora(s) em perfeitas condições físicas, com boa habilidade maternal, a fim de bem criar o embrião. Para tanto e dado o prazo mínimo para a transferência do embrião da vaca prenhe à vaca receptora, obriga-se o VENDEADOR a entregar ao COMPRADOR a vaca receptora devidamente fertilizada com o embrião objeto do lance.

4.2.2. A vaca receptora é considerada como bem acessório ao embrião. Nesse compasso, a vaca receptora faz parte integrante do contrato de compromisso de compra e venda do embrião.

4.2.3. O COMPRADOR, por sua vez, se compromete a mantê-la(s) sob as mesmas condições de manejo e trato, a fim de não prejudicar o desenvolvimento do embrião adquirido.

4.2.4. O COMPRADOR deverá comunicar imediatamente o VENDEADOR em caso de óbito da receptora e/ou da "cria", bem como de qualquer intercorrência que venha a surgir durante o período gestacional. Os prejuízos de eventual acontecimento serão apurados na proporção da responsabilidade de cada contratante.

4.3. EMBRIÕES A SEREM COLETADOS:

4.3.1. É de responsabilidade do VENDEADOR a coleta do embrião e sua transferência da prenhez para a receptora do referido acasalamento, tendo o prazo máximo de 90 dias para a entrega da receptora prenhe, a contar da data da assinatura do presente Contrato, findo o qual poderá o COMPRADOR optar: a) escolher outro acasalamento já realizado, de igual importância e valor ou; b) pleitear em juízo as perdas e danos de referido desfalque.

4.4. LIVRES ACASALAMENTOS:

4.4.1. O VENDEADOR oferece o animal (fêmea) doadora para ser acasalada com o touro (macho) da escolha do COMPRADOR. Ficando a prenhez na propriedade do titular durante o período gestacional.

4.4.2. O COMPRADOR tem o prazo máximo de 30 dias para enviar o sêmen do reprodutor escolhido, ou autorizar o proprietário da doadora a acasalá-la segundo critério do VENDEADOR.

4.4.3. Todas as despesas provenientes do transporte e aquisição de sêmen que porventura possam ocorrer, serão de inteira responsabilidade do COMPRADOR.

4.4.4. Do acasalamento em questão o COMPRADOR terá direito a apenas uma prenhez proveniente da lavagem, salvo disposição em contrário e acordado entre as partes. Terá também direito a optar se tal prenhez será sexada de macho ou fêmea.

4.4.5. O VENDEADOR garante ao COMPRADOR que a prenhez adquirida venha a nascer com saúde, com garantia de receber RGN (registro geral de nascimento) e RGD (registro geral definitivo).

4.4.6. Caso o produto nascido não preencha os requisitos mencionados no item anterior, deverá o VENDEADOR substituir o produto, caso não possua o mesmo acasalamento, de comum acordo com o COMPRADOR, substituí-lo por outro já nascido de igual categoria e valor, em um ou outro caso, todas as despesas geradas, tanto pela substituição do animal ou pela rescisão do contrato serão suportadas pelo vendedor e deverão em qualquer das situações, serem devidamente comprovadas pelo comprador.

4.4.7. A(s) prenhez(es) será(ão) entregue(s) por malha viária, podendo ainda o COMPRADOR retirá-la da propriedade de origem, sob sua conta e responsabilidade.

4.5. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA LEILÃO DE ASPIRAÇÃO

4.5.1. A coleta do ovócito far-se-á pela técnica de aspiração folicular via ultra-som, ou, até que outra mais moderna venha a ser desenvolvida pela medicina veterinária.

4.5.2. A venda compreenderá todos os ovócitos presentes no útero da doadora no momento da aspiração, independentemente do número que venha a ser aspirado – art. 233 do Código Civil.

4.5.3. A aspiração deverá ocorrer no prazo máximo de 30 dias após a ocorrência do leilão, salvo disposição em contrário por ocasião da realização do leilão – art. 394 do Código Civil.

4.5.4. O processo de aspiração e fecundação, desde veterinário até laboratórios, será realizado por profissionais eleitos pelo Vendedor – art. 492 do Código Civil. O Comprador, contudo, por si ou via representação poderá acompanhar, contanto que apresente manifestação nesse sentido.

4.5.5. Salvo disposição em contrário, o sêmen de fecundação será escolhido pelo Comprador, às expensas do Vendedor, que sairá ou do banco de sêmen deste, ou de qualquer outro, contanto que à disposição no mercado pecuário, se dessa última forma for combinado.

4.5.6. O custo de implantação do embrião fecundado e do animal receptor está agregado ao contrato de (compromisso) compra e venda. Nesse momento do processo, entretanto, caso o comprador queira, sem qualquer desconto, escolher o laboratório e/ou apresentar receptora de seu plantel, obice alguma haverá, bastando apresentar manifestação nesse sentido.

4.5.7. A entrega da prenhez ocorrerá logo após a realização da sexagem dos animais.

4.5.8. Caso, no ato do leilão, haja garantia mínima de animais com determinadas características (por exemplo, "n" fêmeas), todo o processo sobredito nas cláusulas anteriores, sem prejuízos das prenhez obtidas com êxito, será realizado tantas vezes, quantas necessárias, para que se lhe atinja.

4.5.9. A cláusula acima não se aplica nos casos previstos no item "4.5.6", eis que o contrato se aperfeiçoará, após a cessação dos direitos e deveres, com a entrega dos embriões ao Comprador.

5. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA LEILÃO DE SÊMEN:

5.1. O VENDEADOR responde pela qualidade do sêmen de animal de sua propriedade posto à venda.

5.2. Todo lote de sêmen deverá estar à disposição do COMPRADOR para ser retirado em local previamente estipulado. Nos casos em que a entrega do sêmen for feita por empresa de coleta, as despesas decorrentes deste procedimento correrão por conta e risco COMPRADOR. Quando o sêmen de animal, comercializado for do estoque particular do VENDEADOR, o COMPRADOR deverá providenciar botijão para o transporte, correndo por conta deste todo e qualquer risco.

5.3. Caso queira, poderá o COMPRADOR, no ato da retirada, testar a qualidade do sêmen adquirido, em sendo este raro, desde que seja realizado por profissionais credenciados por uma das centrais de coleta do país.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS PARA TODOS OS LEILÕES:

6.1. O leiloeiro apregoará, no início do leilão e/ou no início de cada lote, o valor do lance que, multiplicado pelo número de parcelas determinadas, formará o preço total de venda e compra do(s) animal(is)/ produto(s). Também será informada a condição de cada venda, data de vencimento das parcelas, condições gerais do(s) produto(s) ou a(s) condição(ões) física(s) do(s) animal(is) referente a cada lote.

6.2. Outrossim, as especificações de cada lote constarão em editais apregoados no recinto ou em painel eletrônico, para os compradores presentes no recinto, e às margens inferiores e superiores da tela, para os compradores virtuais. Todas as informações inerentes ao catálogo são fornecidas e de responsabilidade dos senhores vendedores.

6.3. Os leilões referentes a gado de elite (genética), embrião e sêmen serão realizados com CLÁUSULA DE RESERVA DE DOMÍNIO, que abrangerá inclusive as "crias" advindas destes, conforme disposto no artigo 94 e 95 do Código Civil.

6.4. Excetando o disposto no item "2" deste Regulamento (aprovação de cadastro), as vendas efetuadas durante o leilão são irrevogáveis e irrevogáveis, obrigando comprador e vendedor ao seu cumprimento, por si e por seus herdeiros ou sucessores.

6.5. Ainda que existente índice deflacionário divulgado pelo Governo Federal, os preços estabelecidos no leilão não serão alterados.

6.6. Caberá ao comprador o pagamento do ICMS e ao vendedor o recolhimento do mesmo, referente ao lote adquirido, devendo o segundo informar a Paulo Horto Leilões Ltda o número de inscrição junto à Receita Estadual.

6.7. A participação no leilão de qualquer pessoa, seja comprador ou vendedor, implicará na presunção de aceitação de todas as normas previstas neste Regulamento uma vez ter que lhe é dado a devida publicidade por: a) estar no átrio do local da realização do evento; b) constar no catálogo de leilão, devidamente distribuído em todas as mesas; c) estar devidamente registrado junto ao Cartório 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da Cidade de Londrina-PR, sob o nº 214266, anunciado pelo Sr. Leiloeiro no início dos trabalhos.

6.8. Compradores domiciliados fora do país deverão informar-se no escritório sobre as condições que regem a compra e venda, que no caso presente somente se operará com o pagamento à venda, em moeda corrente do país, no ato do negócio.

6.9. Salvo se estabelecido de forma diversa, por escrito e antes do leilão, o comprador será responsável pelo pagamento da comissão de compra, a qual recai sobre o valor do lote no momento da batida do martelo, em favor da EMPRESA LEILOEIRA / LEILOEIROS / OUTROS, na forma dos itens 3.2 e 3.4.

6.10. Salvo se estabelecido de forma diversa, por escrito e antes do leilão, o vendedor será responsável pelo pagamento da comissão de venda, a qual recai sobre o valor do lote no momento da batida do martelo, em favor do PROMOTOR DO EVENTO / EMPRESA LEILOEIRA / LEILOEIROS / OUTROS, na forma dos itens 3.2 e 3.4.

6.11. As taxas do leilão, assim como as comissões, para comprador e vendedor, são irrevogáveis e irretiráveis. O desfazimento do negócio pelas partes após o remate não desobrigará COMPRADOR(ES) e VENDEADOR(ES) para com suas comissões em relação à EMPRESA LEILOEIRA / LEILOEIROS / OUTROS.

6.12. Em caso de pagamento à venda das parcelas de compra, o desconto poderá ser concedido pelo vendedor, mas tal desconto não recairá sobre as comissões em favor da EMPRESA LEILOEIRA / OUTROS.

6.13. No lance de defesa, conforme definição do item 1.10 deste regulamento, o proprietário do animal será responsável pelo pagamento das comissões de compra e venda em favor do PROMOTOR DO EVENTO / EMPRESA LEILOEIRA / LEILOEIROS / OUTROS, sobre o valor do lote no momento da batida do martelo.

6.14. Não serão aceitos pagamentos das parcelas vencíveis no ato da compra com cheques de terceiros.

6.15. Todos os pagamentos efetuados em cheque somente serão considerados quitados com a respectiva compensação.

6.16. Os catálogos do leilão são de responsabilidade dos vendedores, não sendo a Paulo Horto Leilões Ltda responsável por eventuais erros constantes nestes, os quais inclusive poderão ser retificados pelo leiloeiro.

6.17. Quando da batida do martelo os lances forem simultâneos entre dois compradores, o leiloeiro pedirá o retorno do(s) animal(is) à pista e reiniciará a venda do(s) mesmo(s), a partir do lance em questão, para o desempate.

6.18. Serão de exclusiva responsabilidade do vendedor, o(s) animal(ais) colocado(s) a leilão estar(em) saudável(eis), com toda documentação sanitária atualizada, bem como a sua guarda, manutenção e segurança, durante o tempo em que se mantiver(em) no local do leilão, seja no estábulo, em trânsito ou enquanto estiverem sendo exibidos na pista, até o momento da batida do martelo, passando então tais responsabilidades a serem exclusivas do comprador, não restando à Paulo Horto Leilões Ltda nenhum ônus sobre os itens retro mencionados, bem como em caso de acidente e danos que, eventualmente, venha(m) a ocorrer com o(s) animal(is).

6.19. No caso de comercialização efetuada através de canal fechado de televisão, o vendedor compromete-se a liberar o(s) animal(is), somente quando tiver em sua posse a respectiva documentação de venda, devidamente assinada pelo comprador, eximindo a Paulo Horto Leilões Ltda. de qualquer responsabilidade se a presente cláusula não for cumprida.

7. DA AUTORIZAÇÃO DE USO DO NOME, IMAGEM E VOZ DOS PRESENTES AO LEILÃO:

7.1. A entrada da pessoa no recinto do leilão importará na presunção em favor da EMPRESA LEILOEIRA e do PROMOTOR DO EVENTO, sem ônus a estes, ao uso de seus NOMES, IMAGENS e SOM durante a realização do evento, bem como após a ocorrência deste para fins de divulgação do resultado final alcançado. Autorizam, também, a divulgação em periódicos e em site de todas as informações referentes ao leilão, tais como: nome do comprador, do vendedor, do animal ou produto comercializado e o valor efetivo da transação. Finalmente, fica autorizada a gravação de todas as imagens do leilão e dos participantes, bem como a transmissão ao vivo destas por canal fechado de televisão e, ainda, a divulgação de fotos em periódicos e em site próprio da EMPRESA LEILOEIRA.

8. DO CONTRATO DE (PROMESSA DE) COMPRA E VENDA EM LANCE NO RECINTO

8.1. Ao final da venda de cada lote a Paulo Horto Leilões Ltda

promoverá a emissão do contrato de compra e venda, bem como das NOTAS PROMISSÓRIAS RURAIS referentes a cada lote do LEILÃO, as quais serão assinadas imediatamente pelo vendedor e comprador. As notas fiscais referentes às vendas, que deverão ser emitidas pelos vendedores, bem como a nota fiscal da comissão de compra a ser emitida pela EMPRESA LEILOEIRA / LEILOEIROS / OUTROS, serão efetuadas posteriormente.

8.2. Ficam fazendo parte integrante do contrato de compra e venda todas as regras constantes neste regulamento, bem como outras que forem estabelecidas pelo leiloeiro durante o leilão.

9. DO CONTRATO DE (PROMESSA DE) COMPRA E VENDA EM LANCE VIRTUAL.

9.1. Dado o lance e batido o martelo considerar-se-á aceita a proposta nos moldes do artigo 427 do CC/02 com o anúncio do licitante pelo leiloeiro.

9.2. Com efeito, as partes reger-se-ão por normas gerais constantes neste Regulamento do Leilão bem como por Contrato de Compromisso de Compra e Venda, este último em apartado daquela, mas parte integrante deste.

9.3. De consequente, ficará a EMPRESA LEILOEIRA obrigada a, no prazo máximo de 10 dias da realização do leilão, remeter 03 vias do Contrato de Compromisso de Compra e Venda de Animal (via rosa: Comprador; via azul: EMPRESA LEILOEIRA; via branca: VENDEADOR), acompanhada das 02 NOTAS PROMISSÓRIAS RURAIS (de Comissão e única com o valor de todo o débito), ao endereço cadastral do Comprador.

9.4. Em se comprovando o não recebimento da correspondência por parte do Comprador, o contrato de compromisso de compra e venda será considerada formalizada uma vez ser o Comprador o único responsável pelas informações cadastrais, sobretudo no que toca à localização.

9.5. Recebida a Carta AR com as 03 vias e as 02 Promissórias, o Comprador deverá reter sua via rosa do Contrato, postar sua assinatura nas vias azul (EMPRESA LEILOEIRA) e branca (VENDEADOR) bem como no corpo das Promissórias (única e da comissão), reconhecer firma e fazer a remessa das vias azul e branca, além das promissórias, ao endereço da leiloeira Paulo Horto Leilões Ltda.

9.6. Sob a égide das leis cíveis e criminais, o Comprador será o único responsável pelas assinaturas lançadas nos documentos que lhes é encaminhado bem como sobre suas informações cadastrais.

10. DO CONTRATO ACESSÓRIO DE DOAÇÃO

10.1. Fica facultado ao(s) vendedor(es) no(s) lote(s) a ser(em) apregado(s) fazer(em) doação(ões), sendo esta(s) doação(ões) instrumentalizada(s) da(s) seguinte(s) forma(s):

10.1.1. Na(s) doação(ões) feita(s) pelo(s) próprio(s), a(s) descrição(ões) da(s) doação(ões) constará(ão) no rosto do contrato de compromisso de compra e venda de animal. Nesse caso, aplicar-se-ão à(s) doação(ões), as cláusulas aplicáveis ao(s) bem(ns) principal(is) leiloado(s);

10.1.2. Acaso o fruto da(s) doação(ões) mencionada(s) no rosto do contrato de compromisso de compra e venda, tenha se dado por oferta de produtor(es) distinto(s) da venda principal, será(ão) firmado(s) entre as partes um contrato de doação acessório ao contrato principal, contendo a(s) cláusula(s) e a(s) descrição(ões) da(s) doação(ões), ficando a cargo do(s) doador(es) a responsabilidade por proceder a entrega, bem como para com a qualidade do(s) animal(is) e/ou produto(s) é de inteira responsabilidade do(s) doador(es).

10.1.2.1. Na hipótese do item acima (10.1.2), a forma do frete corresponderá ao anúncio feito pelo leiloeiro.

11. FORO DE ELEIÇÃO.

11.1. Fica eleito o foro da cidade de Londrina para dirimir qualquer dúvida ou interpretação de cláusula e itens predisposto neste regulamento.

“É proibida a reprodução em parte ou no todo”.

LEILÃO ELITE NELORE

CLASSIC



J
IBANEIS

GRUPO
MONTE
VERDE

nap
GRUPO
NAPEMO

NELORE DAS
AMERICAS

TRANSMISSÃO

AGROTV

ASSESSORIAS

ZEZÃO
assessoria



PREMIER
ASSESSORIA Pecuária

LEÃO
ASSESSORIA PECUÁRIA

REALIZAÇÃO



PATROCÍNIO

nelore
Leilão Oficial

AGÊNCIA
START
RURAL